



# Diário Oficial do Município

## Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Ano VI - Edição nº 00340 | Caderno 1

## Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas (Cimurc)



Avenida Lauro de Freitas | 507 | Centro | Ipiaú-Ba

[www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cimurc.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A59A369952A0BC97F3102848A4CF8BF0

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS – CIMURC, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas

Portaria



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

PORTEIRA Nº 003, de 19 de fevereiro de 2024.

**DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS  
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CELEBRADOS PELO CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO  
DAS CONTAS – CIMURC, NOS TERMOS  
PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133,  
DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

## O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO

**RIO DAS CONTAS – CIMURC**, no uso das atribuições, na forma prevista no Protocolo de Intenções e no Estatuto, tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e das disposições insertas no Decreto n. 001, de 17 de janeiro de 2024;

### R E S O L V E:

**Art. 1º** Designar os agentes públicos abaixo relacionados para acompanhar detidamente e fiscalizar a execução de todos os contratos administrativos celebrados pelo CIMURC, e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente:

Nome e designação	Função/Matrícula	Natureza do Contrato/Número do processo administrativo originário da contratação	Objeto/Vigência originária do contrato/valor global da contratação
<ul style="list-style-type: none"> <li>Fiscalização: Principal: Laís Pereira de Souza Substituto: Laylla Ellen Neco Reis</li> </ul>	Assistente administrativo/mat. 121  Assistente administrativo/mat. 111	Assessoria em Licitações – PA nº001/24	Objeto: Consultoria e assessoria em gestão administrativa e compras governamentais, englobando a elaboração de editais de licitações/credenciamentos, minutas de contrato e demais instrumentos correlatos, supervisão dos procedimentos licitatórios - regidos pela lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 14.133/21 e legislações correlatas, bem como nos processos de dispensa e inexigibilidade Vigência: 12 meses Valor Global: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

cimurcba@gmail.com

# Consorcio Intermunicipal do Médio Rio Das Contas



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS**  
CNPJ: 18.661.189/0001-29

**Parágrafo único.** Os agentes acima designados deverão atestar mensalmente nos respectivos processos, a regularidade da execução dos contratos administrativos, o recebimento dos serviços/fornecimentos e/ou recusa, conforme o caso, registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços/fornecimentos, inclusive eventuais informações relevantes, anotar a necessidade de encaminhamento das certidões legais por parte do prestador, apontar eventuais glosas decorrentes da inexécção do serviço/fornecimentos, e monitorar a vigência contratual, bem como orçamento que lhe dé suporte.

**Art. 2º** Designar o agente público Sr. (a) Laís Pereira de Souza, para o exercício da função de Gestor de todos os contratos administrativos celebrados pelo CIMURC, e dos interesses que lhes são atingidos e afetos, respectivamente, nos precisos limites do Regulamento aplicável, mediante acompanhamento e vigência dos contratos/prorrogações/repatocações/aditivos e os limites financeiros envoltos segundo orçamento, apoio à fiscalização da execução dos contratos, aferição das obrigações contratuais e seus respectivos cumprimentos, verificar empenhos, pagamentos e suas condições contábeis-financeiras.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**CIMURC**  
*Publique-se.* *Registre-se.* *Cumpra-se.*

Gabinete do Presidente, em 19 de fevereiro de 2024.

Vinícius do Vale de Souza  
Presidente do CIMURC

cimurc@ gmail.com